



Engº. JORGE S. G. BRASIL

LEILOEIRO OFICIAL

Matrícula na M.M. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, nº 160/2000

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

APARTAMENTO no Cond. Edifício Tancredo Neves

Rua Fernando Camarano 295, Rubem Berta, Poa/RS

1ª LEILÃO: 03 de NOVEMBRO de 2026 às 11:00 horas

2ª LEILÃO: 10 de NOVEMBRO de 2026 às 11:00 horas

LOCAL: ONLINE P/ CADASTRO, enviar foto do RG e comp. de endereço p/ jorgebrasil36@outlook.com, Inf.: www.jorgebrasil.lel.br tel./Whats: 51.999661388

JORGE SIDIRLEI DE GODOY BRASIL, leiloeiro oficial, autorizado pelo MM Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, venderá nos dias e horas acima, o bem penhorado no processo nº **50373270220188210001** onde CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TANCREDO NEVES litiga com DEBORA VIVIANE SILVA DE MORAES, sendo:

APARTAMENTO 405, DO BLOCO "B" do COND. TANCREDO NEVES, à Rua Fernando Camarano 295, Rubem Berta (O segundo módulo a esquerda de quem entra nas ruas de acesso ao Núcleo) - DO LOTE 07 - DA QUADRA 08 - Localizado no bloco central, no 4º pavimento, o 1º à direita da circulação, com área real privativa de 43,20m², área real de uso comum de 3,026m², perfazendo uma área real total de 46,226m², tudo conforme matrícula 17.598 do R.I. da 6ª Zona de Porto Alegre/RS, avaliado em 08/08/2022 por R\$85.000,00.

No 1º Leilão terá como valor mínimo o da avaliação, não sendo arrematado, o 2º Leilão iniciará com o lance mínimo de 50% do valor da avaliação. Proposta de parcelamento deverá ser encaminhada ao leiloeiro, por email, antes do 1º ou 2º Leilão e atender o art. 895 do CPC, sendo no mínimo 25% do lance à vista e o restante em no máximo 30 parcelas, sem necessidade de financiamento bancário. As despesas com a preparação das hastas, serão pagas pelo arrematante. A comissão de leilão será 5% do valor do lance. O bem será arrematado na forma originária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus até a data da arrematação, nos termos do ART 130 parágrafo único do CTN e ART. 908 §1º do CPC. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre a parcela dos bens penhorados, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

DESPACHO/ DECISÃO: Em caso de remissão da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente, pois realizado o ato da venda judicial. Se por qualquer motivo, não ocorrer a arrematação dos bens em hasta pública, fica desde logo autorizado o leiloeiro nomeado a proceder a alienação por iniciativa particular, na forma do art. 880 do CPC, no prazo de 90 dias, aplicando -se no que couber, a tal modalidade de expropriação, as determinações constantes desta decisão, inclusive quanto à comissão do leiloeiro.

Demais itens, bem como a integra desta decisão judicial se encontram disponibilizados junto ao Edital de Leilão, no Site do Leiloeiro: www.jorgebrasil.lel.br **Pelo presente edital, fica intimada a parte devedora, caso não seja localizada p/ of. de just..** Inf.: 51.999661388 jorgebrasil36@outlook.com, Fotos/lista de imóveis p/ leilão www.jorgebrasil.lel.br